Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 102/66

DOCUMENTO Nº 1 527/66

Artigo 1º - No artigo 1º, letra "d", da Lei nº 1 276, de 5 de agôsto de 1 966, onde se lê: "de 1º a - 31 de dezembro: 20%", leia-se: "de 1º a 31 - de dezembro: 30%".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 24 de novembro de 1 966.

a) Dr. Lincoln Feliciano
Interventor Federal

AMLF.

Mod. C-4 10.000 - 1/66

Proc. 169/66